ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.399/96

"ESTABELECE LOCAL E HORARIO PARA EMBARQUE DE ALUNOS EM ONIBUS ESCOLARES NA ESCOLA IMACULADA CONCEIÇÃO E NA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU 10 DE SETEMBRO, NA CIDADE DE DOIS IRMÃOS, RS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Estabelece o horário entre 11:30 e 11:45 horas pela manhã para embarque de alunos em veículos de transporte escolar na Escola Imaculada Conceição após o quebra molas, sentido norte/sul, numa distância de 20 metros e na Escola Estadual de 1º Grau 10 de Setembro, também após o quebra molas, no sentido norte/sul, numa distância de 20 metros.

Art.2º - Nestes locais, não será permitido o estacionamento de veículos de qualquer natureza no horário determinado no artigo anterior.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 03 DE JULHO DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

CÉSAR AUGUSTO RAUSCH
SECRETARIO DE COORD.PLANEJ.HABITAÇÃO